



GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 109/2026 – GAB

Jaguariaíva, 04 de março de 2026.

Prezado Senhor Presidente:

Por meio do presente, encaminhamos a Vossa Senhoria, para apreciação e votação desta Casa de Leis, **em caráter de urgência** Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja súmula versa sobre: “ *Altera a Lei Municipal n.º 2.759/2018 que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo, para Alterar o Zoneamento de Áreas Institucionais e Comerciais, e dá outras providências*”.

Sem mais, aproveitamos o momento para enviar-lhes nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,



JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Senhor
DIMAS ALBERTO FARIA CORREA
M.D. Presidente Câmara Municipal de Jaguariáiva
Nesta



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 09 /2026

SÚMULA: Altera a Lei Municipal n.º 2.759/2018 que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo, para Alterar o Zoneamento de Áreas Institucionais e Comerciais, e dá outras providências.

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, José Sloboda, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

LEI

Art. 1º Fica alterado o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, passando a área descrita no Anexo I desta Lei a vigorar com as novas definições de uso e parâmetros urbanísticos.

Art. 2º O zoneamento, onde as áreas objeto desta alteração, localizadas nas Ruas João Thon, Centro, com área de 5.391,81 m² e Rua João Antônio Rolim com Amazonas Deodato Sampaio, Portal do Sertão, com área de 8.406,56 m², passarão a ser classificadas como Zonas de Incentivo Comercial – ZIC, em substituição a atual classificação de Zona Institucional - ZIN.

§ 1º O mapa de zoneamento integrante da Lei Municipal n.º 2.759/2018 fica retificado de acordo com o mapa de alteração constante no Anexo II desta Lei.

§ 2º As diretrizes de uso e ocupação do solo, permanecem inalteradas, devendo seguir os parâmetros já estabelecidos na Lei Municipal n.º 2.759/2018 e nas demais normas que compõe o Plano Diretor Municipal.

Art. 3º Os projetos de edificação para as áreas mencionadas no artigo 2º deverão respeitar as normas já contidas e estabelecidas na Lei n.º 2.759/2018, que permanecem inalteradas, bem como nas demais Leis que compõe o Plano Diretor do Município de Jaguariáiva.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de março de 2026.



JOSÉ SLOBODA
Prefeito



GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Nobres Edis:

Tenho a honra de encaminhar a alta apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que *“Altera a Lei Municipal n.º 2.759/2018 que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo, para Alterar o Zoneamento de Áreas Institucionais e Comerciais, e dá outras providências.”*

A presente proposta de alteração da classificação urbanística da área atualmente definida como Zona Institucional (ZIN) para Zona de Incentivo Comercial (ZIC) fundamenta-se na necessidade de adequação do uso do solo às demandas atuais de desenvolvimento urbano, social e econômico do município.

A área objeto da alteração encontra-se contemplada com recursos financeiros oriundos do Governo do Estado do Paraná, destinados à execução de projetos estruturantes voltados ao melhoramento da qualidade de vida da população, bem como ao fortalecimento do desenvolvimento econômico local. A destinação urbanística proposta mostra-se compatível com tais investimentos, ao permitir a implantação de atividades comerciais e de serviços capazes de dinamizar a economia, gerar empregos e ampliar a renda da população.

A transformação para Zona de Incentivo Comercial possibilitará a atração de novos empreendimentos, estimulando o crescimento ordenado da região, o aumento da arrecadação municipal e a consolidação de um ambiente favorável ao desenvolvimento sustentável, em consonância com o interesse público.

Ressalta-se, ainda, que a presente alteração observou integralmente os requisitos estabelecidos pela Lei Federal n.º 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), especialmente no que se refere à gestão democrática da cidade, tendo sido realizada audiência pública para garantir a participação da comunidade no processo de discussão e deliberação da proposta, assegurando transparência, publicidade e controle social.

Dessa forma, a reclassificação da área para Zona de Incentivo Comercial revela-se plenamente justificada, por atender aos princípios da função social da cidade e da propriedade urbana, promover o desenvolvimento econômico sustentável e contribuir para a melhoria contínua das condições de vida da população, em consonância com os investimentos públicos assegurados pelo Estado do Paraná e com as diretrizes do planejamento urbano municipal.

Esta é a justificativa que ora se apresenta.



GABINETE DO PREFEITO

Certos de que podemos contar com Vossas Excelências para aprovação deste importante projeto, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Paço Municipal, 04 de março de 2026.



JOSÉ SLOBODA
Prefeito



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II



MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel : Ponte Velha
Proprietário : Prefeitura Municipal de Jaguariáiva
Matrícula : 18094
Município : Jaguariáiva U.F: PR
Área (m²) : 5.391,81
Perímetro : 396,37 m
Observação : Área institucional a ser desafetada


CONFINANTES

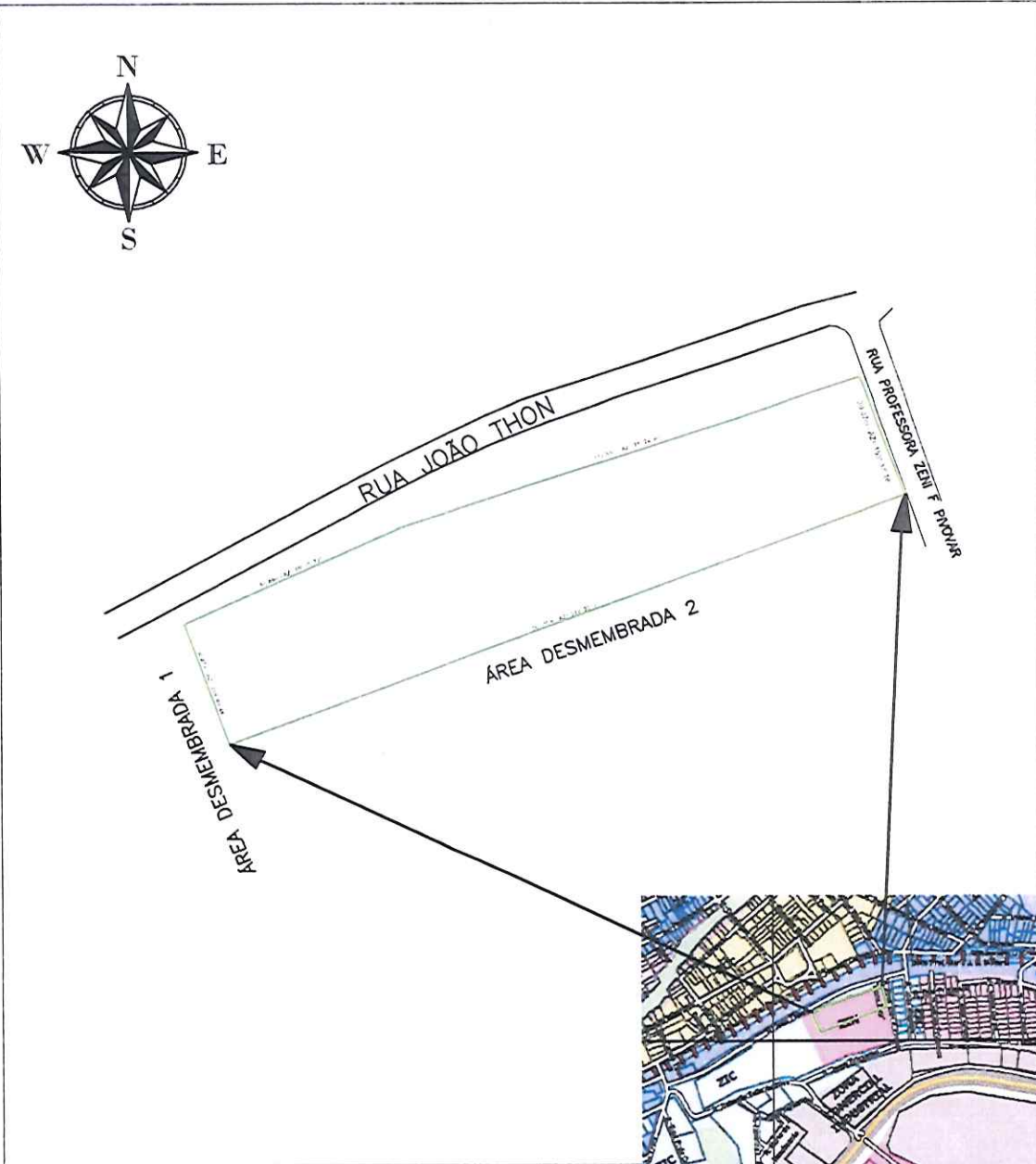
Norte: RUA JOÃO THON
Sul : ÁREA DESMEMBRADA 2
Leste: RUA PROJETADA A
Oeste: RUA JOÃO THON, ÁREA DESMEMBRADA 1

DESCRIÇÃO

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas **N 7.316.801,70m** e **E 630.727,18m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA JOÃO THON, com azimute de 65°25'13" por uma distância de 55,49m, até o ponto **P02**, de coordenadas **N 7.316.824,78m** e **E 630.777,65m** ; deste segue confrontando com a propriedade de RUA JOÃO THON, com azimute de 71°24'40" por uma distância de 112,59m, até o ponto **P03**, de coordenadas **N 7.316.860,67m** e **E 630.884,37m** ; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA A, com azimute de 159°33'18" por uma distância de 30,07m, até o ponto **P04**, de coordenadas **N 7.316.832,50m** e **E 630.894,87m** ; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DESMEMBRADA 2, com azimute de 249°22'03" por uma distância de 167,95m, até o ponto **P05**, de coordenadas **N 7.316.773,31m** e **E 630.737,69m** ; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DESMEMBRADA 1, com azimute de 339°40'48" por uma distância de 30,27m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

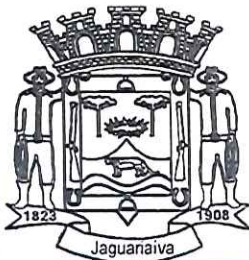
Jaguariaíva , 30/01/2026


Responsável Técnico:
Engenheiro Florestal
Jeferson Brizola das Chagas
CREA:PR - 133615/D



LADOS		AZIMUTES	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM)	
Vértices	Vértices			E (metros)	N (metros)
P01	P02	65°25'13"	55,49	630.727,18	7.316.801,70
P02	P03	71°24'40"	112,59	630.777,65	7.316.824,78
P03	P04	159°33'18"	30,07	630.884,37	7.316.860,67
P04	P05	249°22'03"	167,95	630.894,87	7.316.832,50
P05	P01	339°40'48"	30,27	630.737,69	7.316.773,31

ÁREA E PERÍMETRO:
5.391,81 m² – 396,37 m



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Izabel Branco 142 - C. Alta Cx.Postal.11 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariáiva -PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

GESTÃO **2025-2028**
JOSÉ SLOBODÁ
PREFEITO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ENG° JEFERSON BRIZOLA DAS CHAGAS
CREA/PR 133645-1

TÍTULO: **MAPA PLANIMÉTRICO DE LOCALIZAÇÃO
DESAFETAÇÃO DA MATRÍCULA 18.094**

DATA: janeiro/2026 DESENHO: Jeferson Brizola ESCALA: 1:1200 FOLHA: única



MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DA MATRÍCULA 18.392.

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

Área: **8.406,56 m**

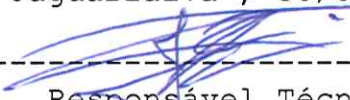
Perímetro: **372,50 m**

Confrontações:

Olhando o referido imóvel de fora para dentro temos as seguintes medidas e confrontações:

- Pela frente, medindo 84,33m, mais 3,61m formando um chanfro para a Rua João Antônio Rolin;
- Pelo lado direito, medindo 101,90m Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (Matrícula 13843);
- Pelo fundo, medindo 74,56m, confrontando com Prefeitura Municipal de Jaguariáiva
- Pelo lado esquerdo, medindo 108,10m, confrontando com Área remanescente;

Jaguariaíva , 30/01/2026


Responsável Técnico:
Engenheiro Florestal
Jeferson Brizola das Chagas
CREA:PR - 133615/D

